



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim  
Direção de Administração e Planejamento  
Núcleo de Contratos  
Rua Itamarati - CEP 32677-564 - Betim - MG  
31353259 - www.ifmg.edu.br

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 62/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itaguaçu, nº 595 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Pro Tempore Welinton La Fontaine Lopes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, nomeado pela Portaria 441 de 14 de maio de 2018, e, de outro lado a Empresa **Britânica Administração & Terceirização Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Rafael Pinto Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 10.614.453, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 084.608.536-40, residente e domiciliado à Rua Elói Mendes, nº285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23792.000643/2018-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 62/2017 oriundo do Pregão nº3 5/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº62/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000643/2018-68.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes itens aos postos de trabalho:

2.2 Item 01 - 02 VALE TRANSPORTE (VT) AUXILIAR DE LIMPEZA, quantidade 2 (dois) VALE TRANSPORTE (VT).

Item 02 - 02 VALE TRANSPORTE (VT) PORTEIRO, quantidade 2 (dois) VALE TRANSPORTE (VT).

Item 03 - 02 VALE TRANSPORTE (VT) ZELADOR, quantidade 2 (dois) VALE TRANSPORTE (VT).

Item 04- 02 VALE TRANSPORTE (VT) MEIO OFICIAL, quantidade 2 (dois) VALE TRANSPORTE (VT).

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ 27.996,60 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), que equivale a 6,86% (Seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 408.055,32 (Quatrocentos e oito mil e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 436.051,92 (Quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL						
ACRÉSCIMO VALE TRANSPORTE (VT)						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT. VT	VALOR UNITÁRIO POR CARGO ANTES DO ACRÉSCIMO(RS) (Obs.1)	QUANT. VT ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO (RS)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (RS)
1	VALE TRANSPORTE (VT) AUXILIAR DE LIMPEZA	2	681,84	2	601,50	1.283,34
2	VALE TRANSPORTE (VT) PORTEIRO	2	283,86	2	345,45	629,31
3	VALE TRANSPORTE(VT) ZELADOR	2	81,76	2	127,53	209,29
4	VALE TRANSPORTE (VT) MEIO OFICIAL	2	105,20	2	105,91	211,11
VALOR TOTAL MENSAL					1.180,39	2.333,05
VALOR TOTAL ANUAL DO ACRÉSCIMO					14.164,68	27.996,60
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						408.055,32
VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO						436.051,92

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE000015

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037 - 01 / 339037-02 / 339037-04

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 30 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/09/2018, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Das Gracias Moura Oliveira, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/09/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor Geral Pró tempore**, em 11/09/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 13/09/2018, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0135753** e o código CRC **BB33501E**.